



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 155, DE 24 DE MAIO DE 1978.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-508/78,

**R E S O L V E:**

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da **COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS**, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de fevereiro e 29 de março de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

- a) reformular o artigo 28, de modo que fique condicionada a investidura no cargo de Membro do Conselho de Administração à homologação de sua eleição, pela SUSEP, em face do que estabelece a Resolução nº 08/75 do CNSP;
- b) substituir, no artigo 29, a expressão: “até o término do mandato do substituído” por “até a próxima Assembléia Geral que se realizar”.

**ALPHEU AMARAL**  
Superintendente